UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia (EaD)
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: - pedistancia@faced.ufu.br

EDITAL COPEAD Nº 2/2019

07 de outubro de 2019

Processo nº 23117.088320/2019-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE TUTORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAR NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA OFERECIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

A Faculdade de Educação – FACED em parceria com o Centro de Educação a Distância – CEaD da Universidade Federal de Uberlândia, com base na Lei n. 11.273/2006, os Decretos nº 5.800/2006 e 9.057/2017, as Portarias da CAPES nº 183/2016 e alterações posteriores, CAPES nº 102/2019 e as Portarias Conjuntas CAPES/CNPQ nº 1 de 2007, CAPES/CNPQ nº 2 de 2013 e CAPES/CNPQ nº 2de 2014; torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado, na função temporária de **TUTOR** para atuar no curso de Graduação em Pedagogia na modalidade a Distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização deste Processo Seletivo Simplificado terá apenas uma etapa.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital;

1.3 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

1.4 O Edital será divulgado e disponibilizado no site da UFU, nos seguintes endereços: www.faced.ufu.br e www.cead.ufu.br. Dúvidas e informações por meio do e-mail: tutorespedufu@gmail.com

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser realizada no período compreendido entre 31 de outubro a 14 de novembro de 2019 mediante preenchimento completo da ficha de inscrição e postagem dos documentos comprobatórios digitalizados pelo email: tutorespedufu@gmail.com. Os itens indicados na ficha devem coincidir com aqueles registrados no Currículo Lattes, sendo que a pontuação será feita pela cópia digitalizada dos comprovantes postados no ato da inscrição.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer a cópia digitalizada da documentação comprobatória dos documentos relacionados ao item 3 deste Edital. Caso o candidato seja convocado o mesmo deverá apresentar a documentação original para conferência dos documentos digitalizados no ato da inscrição. Caso a documentação não seja devidamente comprovada o candidato será automaticamente impedido de exercer a função e excluído da lista de classificados.

2.3 O candidato a tutor deve:

a) Possuir habilidade e facilidade de acesso e uso de computadores/recursos de conectividade – Internet, e-mail, chat, fórum;

b) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria presencialmente e a distância, inclusive aos sábados;

c) Possuir, até a data da inscrição, Currículo Lattes cadastrado e atualizado, pois será preciso fornecer o endereço eletrônico do currículo no ato da inscrição.

2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5 O não atendimento a qualquer um dos requisitos no item 4.2 deste Edital implicará no indeferimento da inscrição ou eliminação do candidato.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá postar a seguinte documentação digitalizada:

a) ficha de Inscrição, disponível no Anexo 1 deste edital, preenchida, assinada e digitalizada pelo candidato. Os itens indicados na ficha de inscrição devem coincidir com aqueles registrados nos comprovantes postados no ato da inscrição;

b) Carteira de Identidade e CPF;

c) Diploma do curso de Graduação em Pedagogia;

d) Documento que comprove aprovação em curso de capacitação para atuar como tutor em cursos oferecidos na modalidade a distância, realizado em instituições públicas, com uma carga horária não inferior a 40 horas;

e) Documentos que comprovem o atendimento às exigências do disposto na Portaria nº 183, da Capes, de 21 de outubro de 2016: formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior. Ressalta-se que o Ofício 187/2016 da CCB/CGFO/DED/CAPES de 22/11/2016 que trata de questões da referida portaria, esclarece que a atuação nas atividades existentes no sistema UAB poderá ser considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, mediante declaração da instituição à qual o candidato a tutor esteve vinculado como bolsista.

f) Documentação comprobatória para fins de pontuação conforme quadro disposto no item 5.1, ordenadas de acordo com o referido quadro.

g) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

3.2 A UFU não se responsabilizará por inscrição ou documentos não recebidos ou ilegíveis por motivos de natureza técnica que não sejam de sua responsabilidade, associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, incompatibilidade de softwares e a quaisquer outros motivos dessa ordem que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. DA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE TUTORES E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Serão formados bancos de tutores para atuar no curso de Graduação em Pedagogia na modalidade a distância no âmbito da UFU, respeitando as exigências da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, de acordo com a seguinte distribuição:

Cursos	Banco de tutores/pólos
Pedagogia	Banco de tutores - Araxá
	Banco de tutores - Carneirinho
	Banco de tutores – Igarapava
	Banco de tutores - Votuporanga
	Banco de tutores - Patos de Minas
	Banco de tutores - Uberlândia

4.1.1. Para cada polo, será composto um banco de tutores, cuja classificação será feita de acordo com critérios do item 5 deste Edital.

a) Na ficha de inscrição, o candidato deve escolher para qual banco de tutor ele deseja se inscrever;

b) Ao escolher um Banco de Tutor, o candidato está se comprometendo a atuar em atividades a distância e presenciais no polo existente na cidade selecionada ou na sede do curso.

c) É de inteira responsabilidade do Tutor as despesas referentes ao seu deslocamento até o polo selecionado para realizar atividades presenciais, caso o candidato não resida no município – sede do polo.

d) Caso não sejam classificados tutores para um determinado Banco/polo, ou caso os tutores classificados em determinado Banco/Polo não sejam suficientes para atender os alunos do referido polo, serão convocados candidatos classificados no banco de tutores de outro polo, o que tenha maior número de candidatos classificados, conforme ordem de classificação, priorizando aqueles que, na ficha de inscrição, assinalarem poder atuar presencialmente no polo carente de tutores, quando necessário, mesmo que não resida no município – sede do polo, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento.

4.1.2. A classificação neste Edital não garante a atuação imediata na função de tutor, ficando esta dependente da liberação de recursos, da abertura de turmas em cada polo, do número de alunos efetivamente matriculados, da desistência ou desligamento de tutores no referido curso/polo.

4.1.3. A convocação dos candidatos classificados será realizada de acordo com a necessidade do curso, desligamento ou desistência de tutores.

4.2. Poderão se candidatar às vagas para exercer a função de tutor nos referidos cursos/polos, candidatos que, no ato da inscrição, atendam às condições mínimas exigidas, quais sejam:

- Graduação concluída em Pedagogia;

- Capacitação de, no mínimo 40 horas, para atuar como tutor em cursos oferecidos na modalidade a distância, realizada em instituições públicas;
- Apresentação de documentos que comprovem o atendimento às exigências do disposto Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016: formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior. Ressalta-se que o Ofício 187/2016 da CCB/CGFO/DED/CAPES de 22/11/2016 que trata de questões da referida portaria, esclarece que a atuação nas atividades existentes no sistema UAB poderá ser considerada pra fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, mediante declaração da instituição a qual o candidato a tutor esteve vinculado como bolsista.

4.3. Como critérios de classificação dos candidatos, serão consideradas as pontuações contempladas no currículo apresentado, conforme expresso no item 5 deste edital.

4.4. Os candidatos selecionados que não apresentarem a documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição serão automaticamente desclassificados.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A presente seleção e classificação dos tutores dar-se-á em uma única etapa, que ocorrerá por meio da análise de currículo, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

ITENS A SEREM PONTUADOS	**VALOR**
1- FORMAÇÃO ACADÊMICA (será considerado apenas o maior título)	
1.1 - Especialização concluída (Lato Sensu) na área de Educação (por curso; no máximo, 02)	10
1.2 - Mestrado em andamento na área de Educação	11
1.3 - Mestrado concluído na área de Educação	12
1.4 - Doutorado em andamento na área de Educação	13
1.5 - Doutorado concluído na área de Educação	14
2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

2.1- Experiência, nos últimos 5 anos, em monitoria, tutoria ou atividades afins em EaD (por semestre)	5
2.2- Experiência docente na Educação Básica, nos últimos 5 anos (por semestre)	5
3- FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
3.1- Curso na área de EAD com carga horária mínima de 4 horas (no máximo 10)	2
3.2- Curso de informática a partir de 10h (no máximo 5)	5
3.3- Curso para atuar como tutor em cursos na modalidade EAD – carga horária de 40 a 60 horas	5
3.4- Curso para atuar como tutor em cursos na modalidade EAD – carga horária de 61 a 79 horas	7
3.5- Curso para atuar como tutor em cursos na modalidade EAD – carga horária de 80 horas ou mais	10

5.2 Para os profissionais que forem convocados para o exercício da função de tutoria, serão oferecidas formações específicas, de **caráter obrigatório**, pela coordenação dos Cursos e/ou pelos docentes responsáveis por disciplinas que compõem o curso, que consiste em reuniões presenciais e/ou com webconferências para organização do curso.

5.3. Os tutores convocados que não participarem destas formações serão desligados e substituídos por outro classificado nos bancos de tutores compostos conforme quadro do item 4.1 deste Edital.

5.4. A Comissão Examinadora será constituída por 3 membros titulares e três membros suplentes, todos docentes do Curso de Pedagogia na modalidade a distância da FACED/UFU.

5.4.1 – A FACED/UFU nomeará os membros da Comissão Examinadora e divulgará a Portaria de nomeação no site oficial da UFU (http://www.ingresso.ufu.br), em até 10 dias após o deferimento das inscrições.

5.4.2 – Será considerado impedido o membro da Comissão Examinadora que tenha entre os candidatos inscritos, cônjuges, companheiros, parentes consangüíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil; orientandos e ex orientandos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 No caso de empate será classificado em primeiro lugar o candidato que tiver maior idade. Ao persistir o empate, serão classificados por ordem de prioridade os candidatos que tiverem:

a) Maior experiência na atuação em Educação a Distância.

b) Maior experiência na docência da Educação Básica.

c) Maior titulação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O **resultado final** da seleção será publicado na página www.cead.ufu.br e www.faced.ufu.br **no dia 04 de dezembro de 2019.**

8. DAS FUNÇÕES

8.1 O candidato selecionado para atuar como tutor deverá realizar as seguintes funções, no Ambiente Virtual de Aprendizagem e no polo para o qual se inscreveu:

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
- Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais dos polos e/ou da sede, em especial na aplicação de avaliações e situação acadêmica dos cursistas.

9. CARGA HORÁRIA E CONDIÇÃO PARA ATUAÇÃO

9.1 O tutor deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais, inclusive aos finais de semana, para atuar no Ambiente Virtual de Aprendizagem e/ou no polo/sede, realizando os atos inerentes à sua função de tutor especificada no item 8 deste Edital**.**

9.2 Residir, preferencialmente no município – sede dos polos de apoio presencial ou em Uberlândia;

9.2.1 Caso o tutor resida em cidade distinta do polo de apoio para o qual se inscreveu, ressalta-se que são de sua inteira responsabilidade as despesas referentes ao seu deslocamento para realização de atividades presenciais inerentes a sua função de tutor.

9.2.2 Caso resida fora do município de Uberlândia, o Tutor deverá, obrigatoriamente, ter disponibilidade para comparecer às reuniões, cursos de capacitação e outras atividades pedagógicas referentes ao curso, em Uberlândia caso não seja oferecida a opção de participação via web conferência.

9.2.2.1 Sempre que possível, a coordenação do curso e seus professores farão as reuniões via web conferência para evitar deslocamentos de tutores que não residem em Uberlândia.

9.2.2.2 Caso a atividade pedagógica e de capacitação em Uberlândia, sede do curso, seja presencial, são de inteira responsabilidade do tutor as despesas referentes ao seu deslocamento.

9.3 É de inteira responsabilidade do Tutor o material necessário para realização do trabalho, ou seja, o computador e a rede de internet.

10. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1 Ao assumir a função de tutor, o candidato receberá bolsa-benefício concedida pela CAPES, conforme PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) por mês durante o período de vinculação como bolsista do curso.

10.2. O prazo máximo de duração das bolsas corresponde ao período de execução do curso aprovado pelo edital do Sistema UAB, conforme determinação do artigo 4º, parágrafo único, da Portaria CAPES nº 183/2016.

10.3. A concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, da sua aprovação em novo processo seletivo.

10.4 O tutor não pode acumular bolsas do Sistema UAB com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.5. A solicitação de cancelamento da bolsa de tutoria pela coordenação do curso acontecerá por:

a. ausência do tutor, sem justificativa, em atividades ou encontros agendados pela Coordenação de Curso ou professor responsável por uma das disciplinas do curso;

b. desempenho insatisfatório na atividade de tutoria, conforme avaliação feita pela Coordenação do Curso;

c. quando comprovada, a qualquer tempo, falsidade de declaração ou de documentos, por parte do candidato/tutor;

d. cancelamento de turmas ou do curso pela Coordenação do Curso.

11. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

11.1 Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, conforme a necessidade do curso e disponibilidade orçamentária.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo simplificado será válido por 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período à

critério da Instituição.

13. DOS PRAZOS

13.1. Publicação do Edital: 14/10 a 14/11 de 2019

13.2. Período de inscrição: 31/10 a 14/11 de 2019

13.3 Divulgação da lista de inscrições deferidas: 22/11 de 2019

13.4. Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições: 25/11 de 2019

13.5. Divulgação do deferimento das inscrições após recurso: 27/11 de 2019

13.6. Publicação dos resultados finais: 28/11 de 2019

13.7. Prazo para recurso contra os resultados finais: 02/12 de 2019

13.8. Publicação dos resultados definitivos: 04/12 de 2019

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os candidatos devem estar cientes e concordarem com os termos apresentados neste Edital.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso, de deferimento de inscrição ou de resultado final, disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação da lista.

13.3 Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas nesta Chamada. O recurso deverá ser endereçado à coordenação do curso de Pedagogia a Distância, por meio do email: tutorespedufu@gmail.com.

13.4 O não-cumprimento das atividades necessárias à função de tutor implicará desligamento imediato do curso.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso, com anuência da Diretoria do Centro de Educação a Distância da UFU (CEaD).

13.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) preencher com dados incorretos e inverídicos a ficha de inscrição;

b) deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido;

c) não apresentar cópia digitalizada e legível dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

Uberlândia, 04 de Outubro de 2019.

Prof. Dr. Vinícius Silva Pereira
Diretor do CEaD/UFU

Profa. Dra.Geovana Ferreira Melo
Diretora FACED/UFU

Ficha de Inscrição
Processo Seletivo simplificado para composição do banco de tutores para atuar no Curso de Graduação em Pedagogia na modalidade a Distância oferecido pela FACED/UFU
Edital 01/2019

1) NOME DO CANDITATO:

2) LINK PARA O CURRÍCULO LATTES:

3) DATA DE NASCIMENTO:

4) NATURAL DE: 5)NACIONALIDADE:

6) ENDEREÇO RESIDENCIAL:

7) CIDADE: 8) CEP: 9)UF:

10)TELEFONE RESIDENCIAL: ( )

11)TELEFONE CELULAR: ( )

12) RG: 13) CPF:

13) GRADUADO EM:

14) INSTITUIÇÃO EM QUE REALIZOU CURSO PARA ATUAR COMO TUTOR EAD:

14.1 - PERÍODO DA REALIZAÇÃO DO CURSO:

14.2: CARGA HORÁRIA DO CURSO PARA ATUAR EAD:

15) MARQUE UMA DAS OPÇÕES NECESSÁRIAS PARA PODER ATUAR COMO TUTOR NA UAB EM QUE VOCÊ SE ENQUADRA:

( ) Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico;

( ) Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior;

( ) Atuação mínima de 1 (um) ano nas atividades existentes no sistema UAB

16) MARQUE UM X, EM QUAL BANCO DE TUTOR VOCÊ DESEJA SE INSCREVER

(Atenção! Ao escolher o Banco de Tutor, você está se comprometendo a atuar em atividades a distância e presenciais no polo existente na cidade selecionada. São de inteira responsabilidade do Tutor, as despesas referentes ao seu deslocamento até o polo selecionado, caso o tutor não resida no município – sede do polo. **Escolha apenas uma opção**)

( )Araxá

( ) Carneirinho

( ) Igarapava

( ) Votuporanga

( ) Patos de Minas

( ) Uberlândia

17) MARQUE UM X NOS POLOS EM QUE VOCÊ PODERIA ATUAR PRESENCIALMENTE, além do polo que você escolheu no item anterior.

(Atenção! É de inteira responsabilidade do Tutor as despesas referentes ao seu deslocamento até os polos selecionados. **Pode escolher mais de uma opção ou deixar em branco**) .

( )Araxá

( ) Carneirinho

( ) Igarapava

( ) Votuporanga

( ) Patos de Minas

( ) Uberlândia

Local e Data

Assinatura do Candidato

Documento assinado eletronicamente por **Maria Irene Miranda Bernardes**, **Coordenador(a)**, em 07/10/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Silva Pereira**, **Diretor(a)**, em 10/10/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Geovana Ferreira Melo**, **Diretor(a)**, em 11/10/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1603673** e o código CRC **981A98A5**.

Referência: Processo nº 23117.088320/2019-90 SEI nº 1603673